

Captação de recursos através de leis de incentivo

Atualizado com as Leis nº 13.019/14 e 13.204/15



Um dos maiores desafios a ser enfrentado pelas organizações do Terceiro Setor diz respeito à questão da [sustentabilidade econômica](#), ou seja, à capacidade de conseguir angariar recursos suficientes para realizar o pagamento de despesas, quitar obrigações, executar projetos, e assim, cumprir sua missão social.

Desta forma, é de fundamental importância que haja o direcionamento de esforços para a captação, bem como para a diversificação e ampliação das fontes de recursos.

Fontes de captação de recursos: leis de incentivo

Dentre as fontes de captação de recursos, destacamos neste artigo as leis de incentivo, criadas pelo poder público para estimular o investimento por parte das pessoas físicas e/ou jurídicas em atividades específicas. Essas leis, que podem ter prazo determinado, configuram uma espécie de renúncia fiscal, onde o governo deixa de arrecadar parte dos tributos, para que estes sejam destinados a entidades ou a projetos sociais.

As leis de incentivo permitem às empresas e às pessoas físicas escolher onde será aplicada uma parte dos impostos que seriam pagos ao fisco, através da “doação” de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, fundos ou projetos específicos. O benefício para os doadores é a redução dos tributos a pagar (ou aumento do valor a restituir), que em determinados casos pode chegar a 100% do valor doado.

Um parêntese para explicar as coisas acima: se eu faço uma doação de R\$ 500,00 através das leis de incentivo, e recupero os mesmos R\$ 500,00 em dedução do Imposto de Renda a pagar, não considero que tenha feito uma doação, no sentido da palavra. Apenas fiz uma destinação do imposto que iria pagar para o governo. Já, se na mesma situação consigo recuperar R\$ 400,00 em dedução do imposto, terei doado R\$ 100,00, pois foi o que efetivamente saiu do meu bolso a título de doação.

Mas, voltando ao tema, com a utilização das leis de incentivo, os projetos sociais passam a ter mais chances de serem concretizados e poderem contribuir com as necessárias mudanças e transformações do cenário de uma comunidade, do município, do estado, de uma região, ou até mesmo do país inteiro.

Através dessa renúncia fiscal por parte do governo, as pessoas jurídicas conseguem reduzir os valores a pagar de Imposto de Renda (IR), enquanto as pessoas físicas conseguem reduzir o valor do imposto a pagar, ou ainda aumentar o valor a ser restituído.

Doação realizada por pessoa física

Com relação às doações realizadas por **pessoas físicas**, apenas usufruirão do benefício de dedução do IR a pagar ou aumento do valor a restituir, aquelas que utilizem a Declaração de Imposto de Renda (DIPF) com a opção de tributação por deduções legais – **Declaração Completa**. Portanto, o benefício não é concedido para aqueles que utilizem a declaração com a opção de tributação por desconto simplificado (Declaração Simplificada).

Doação realizada por pessoa jurídica

Para as **pessoas jurídicas**, o benefício será concedido apenas às empresas que tenham Imposto de Renda a pagar, cujo resultado tenha sido apurado com base no **Lucro Real**. Desta forma, a dedução é vedada para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido, Arbitrado ou Simples Nacional.

Também, não é qualquer atividade social que gera o benefício da redução de impostos. De acordo com as leis de incentivo, as áreas alcançadas são: cultura, proteção à criança e ao adolescente, proteção ao idoso, esporte, combate ao câncer (oncologia), e reabilitação de pessoas com deficiência (PCD).

É importante ressaltar que para atender aos requisitos legais, as doações ainda precisam ser realizadas diretamente a:

- Projetos de caráter cultural e artístico, autorizados pelo Ministério da Cultura
- Projetos desportivos e paradesportivos, autorizados pelo Ministério do Esporte
- Projetos executados por entidades que implementem o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON, ou o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD, devidamente credenciadas no Ministério da Saúde
- Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Fundos do Idoso

Independentemente das situações acima descritas, as entidades caracterizadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, desde que apresentem em seus estatutos ao menos uma das atividades previstas no Art. 84-C da **Lei nº 13.019/14**, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, também são beneficiadas por lei de incentivo fiscal.

Essas instituições podem apenas receber doações de pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real. Neste caso, as empresas não deduzem diretamente a doação realizada do valor do imposto a pagar, mas da base de cálculo, o que, conseqüentemente, reduz o valor do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL a pagar.

Importante ressaltar que até a publicação da Lei nº 13.204 em dezembro de 2015, que alterou a Lei nº 13.019/14 (MROSC) e a legislação relativa aos incentivos fiscais, apenas as entidades sem fins lucrativos, criadas por lei, que prestassem serviços gratuitos, ou aquelas detentoras do título de Utilidade Pública Federal – UPF, ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, poderiam se beneficiar pelas leis de incentivo.

Portanto, a captação de recursos através das leis de incentivo pode ocorrer diretamente pelas OSC, ou pelas instituições que exerçam atividades nas áreas cultural, assistencial (proteção a crianças, adolescentes e idosos), esportiva, e de saúde (oncologia, e reabilitação de PCD). Com relação aos doadores, estes podem ser beneficiados pela dedução direta do valor do IR devido, pela dedução da base de cálculo do IR e da CSLL como despesa operacional, ou ainda pela combinação das duas formas anteriores.

Em virtude da importância deste tema para as organizações do Terceiro Setor, trataremos, a partir dos próximos artigos, maiores detalhes, de forma individualizada, acerca das leis de incentivo de âmbito federal vigentes no país.

Quais as vantagens das leis de incentivos fiscais?



Todos sabem que empreender no Brasil não é uma tarefa nada fácil, fazer uma empresa crescer, então, exige muita persistência e otimismo. Contudo, **para minimizar o impacto da pesada carga tributária** sobre as empresas, o governo, por meio de políticas públicas de desenvolvimento da economia, oferece alguns **incentivos fiscais**.

Utilizar tais benefícios permite que **as organizações economizem com tributos** e realizem novos investimentos, o que se constitui em uma ótima oportunidade de crescimento para seus negócios.

Do que se tratam as leis de incentivos fiscais?

Tratam-se de importantes **instrumentos** utilizados pelos governos **para estimular o investimento, crescimento ou geração de empregos** em um determinado setor ou atividade econômica específica, ou seja, promover o desenvolvimento econômico e social como um todo.

Na prática, isso significa que **o governo abre mão de uma parte dos impostos** — que receberia das empresas — para que sejam destinados a diversos projetos sociais e mais pessoas tenham acesso à saúde, educação, cultura, esportes etc.

Em suma, são benefícios concedidos em formato de leis, decretos ou medidas provisórias para a **redução da carga tributária**. Por meio dessa iniciativa, a administração pública permite que as companhias invistam em suas operações, gerando empregos e movimentando a economia.

Como funcionam os incentivos fiscais?

Funcionam da seguinte maneira: a empresa tem a opção de **destinar uma parte dos impostos** — que obrigatoriamente já pagaria ao governo — **para os projetos de bem-estar social** de sua escolha.

Esses **benefícios** são oferecidos tanto no **âmbito federal**, como no **estadual ou municipal**. São concedidos por meio de dedução, eliminação — direta ou indireta —, isenção, compensação e outros modelos que diminuem a carga tributária.

Na esfera **federal**, a concessão dos benefícios leva em conta o regime de tributação escolhido pela empresa, assim, somente **empresas optantes pelo lucro real** é que podem fazer uso dos incentivos fiscais. Portanto, empresas optantes pelo lucro Presumido ou Arbitrado ficam de fora.

Os impostos federais que mais têm incentivos com alíquotas reduzidas são:

- Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Programa de Integração Social (PIS); e

- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).
Já nas **esferas estaduais e municipais**, o tipo de tributação é irrelevante, pois não causa impacto na apuração de impostos como:
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) estadual;
- Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ambos municipais.

Quais os tipos de incentivos fiscais?

Há mais de duas décadas os incentivos fiscais vêm sendo concedidos para encorajar as **empresas** a se tornarem **mais competitivas**, e, diante da complexidade do sistema tributário, tornaram-se imprescindíveis. Como dito anteriormente, **os incentivos são oferecidos** nas esferas federal, estadual e municipal e também **nas mais diversas áreas** e para os mais diversos fins.

Setores como tecnologia da informação, empresas exportadoras, indústria da defesa, aeroespacial, estruturas portuárias, **agropecuária**, infraestrutura, audiovisual e muitos outros são beneficiados com as leis de incentivos. Como exemplo, apresentamos uns dos **principais benefícios oferecidos na esfera federal**:

Simple Nacional

Apesar do Simple Nacional não ser, necessariamente, considerado um incentivo, ele tem possibilitado que **micro e pequenas empresas consigam desempenhar suas atividades** com mais tranquilidade em relação às **questões tributárias**.

A adesão ao Simple Nacional — **regime tributário diferenciado** — implica no recolhimento mensal unificado em um único modo de arrecadação.

Entretanto, há exceções em alguns tributos, que serão recolhidos de forma distinta, conforme a atividade e o valor do faturamento bruto.

As vantagens para os contribuintes optantes pelo Simple Nacional não se resumem apenas no recolhimento unificado; podemos citar, ainda:

- menor tributação em relação a outros regimes tributários (Lucro Real ou Lucro Presumido);
- maior facilidade no cumprimento das exigências tributária, previdenciária e trabalhista;
- possibilidade de recolher os impostos com base no regime de caixa, ou seja, conforme o recebimento das vendas;
- preferência assegurada nas licitações públicas;
- entre outras.

Responsabilidade social

Os incentivos de responsabilidade social são instrumentos de fundamental importância para motivar e manter uma conduta socialmente responsável por parte das empresas.

Entretanto, eles contribuem positivamente para que a **imagem da empresa seja reconhecida e valorizada** perante a comunidade.

A motivação da responsabilidade social se dá, no campo da tributação, por meio de incentivos fiscais concedidos pelo governo para que as empresas destinem parte de determinados **impostos devidos para programas de responsabilidade social** em áreas como saúde, cultura, esporte e lazer.

Alguns exemplos de leis de incentivos fiscais para apoio a programas de responsabilidade social são:

- Lei Rouanet na área da cultura – Lei nº 8.313/9;
- Lei do Audiovisual – Lei nº 8.685/93;
- Lei de Incentivo ao Esporte – Lei nº 11.438/06;
- Programa Nacional de Oncologia (Pronon) – Lei nº 12.715/12;
- Programa Nacional de Acessibilidade (Pronas) – Lei nº 12.715/12;
- entre outras.

Incentivos regionais

Os incentivos fiscais regionais visam incentivar o **desenvolvimento econômico e social de determinadas regiões do Brasil**, tais como Norte, Nordeste e Centro-Oeste, diminuindo, assim, as desigualdades que existem entre essas regiões e as restantes.

Os **beneficiários** desses incentivos são agentes produtivos de diversos portes e setores, especialmente os **micro e pequenos empreendedores** que têm tratamento diferenciado.

Esses incentivos fiscais foram criados com o objetivo de **atrair empresas para as regiões** que compõem as áreas de atuação das Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Amazônia (SUDAM) e do Centro-Oeste (SUDECO), e promover o desenvolvimento dessas regiões, **fomentando o crescimento** dos setores da economia tidos como prioritários.

Outros incentivos como os **Fundos de Investimentos**, asseguram, ainda, financiamentos com **taxas e condições melhores** do que as demais encontradas no mercado.

Esses Fundos são mantidos por empresas de todo o Brasil — contribuintes do Imposto de Renda (IR) sobre o Lucro Real — que fazem a opção de renúncia fiscal e deduzem parte desse imposto para ser aplicada em projetos destinados a essas regiões do país.

Dessa forma, as empresas que optam pela renúncia fiscal recebem, em troca, **cotas de participação** nesses Fundos de Investimentos.

Quais as vantagens dos incentivos fiscais?

Geralmente são de **fácil tramitação e sem muita burocracia** para a concessão uma vez que as empresas atendam aos requisitos estabelecidos para cada tipo de incentivo.

Os incentivos fiscais permitem que as empresas façam uma **melhor gestão financeira**, podendo investir o dinheiro que seria destinado ao recolhimento dos impostos em novas **estratégias para o crescimento** do negócio.

Podem ser realizados **investimentos** como aquisição de novas ferramentas de tecnologia, máquinas e equipamentos (para o aumento da produção), **treinamentos**, entre outros necessários **para o desenvolvimento da atividade da empresa**.

Outra vantagem é a possibilidade de **investir em projetos** que tenham a ver com o ramo da empresa a um custo zero, assim, **a organização ainda ajuda o país**, o que é altamente valorizado.

Em troca, há a **exposição positiva da sua marca** sem gastar nada, ou seja, um trabalho de marketing sem nenhum investimento monetário, pois a participação nesses projetos funciona como instrumento de visibilidade. É importante, ainda, ressaltar que muitos projetos, ademais da exposição da marca em diversos materiais gráficos de divulgação, oferecem cota de ingressos para espetáculos, prêmios de reconhecimento, entre outros.

Além de alcançar um posicionamento sustentável, a organização que tem um engajamento cultural e social consegue **reforçar e consolidar sua marca no mercado** de um modo muito mais rápido e fácil.

Dessa forma, a empresa também acaba **atraindo o público-alvo** por interesse e afinidade, o que faz muito mais sentido.

Como solicitar os incentivos fiscais?

Qualquer empresa pode fazer o pedido para participar de algum incentivo fiscal, mas é importante ter em mente que **o governo avalia cada pedido**, de acordo com **certos critérios** como: compatibilidade de custos, interesse público, cumprimento da legislação e, principalmente, capacidade técnica do gestor.

Além disso, **a empresa não pode estar em débito** com o Fisco e, dependendo do tipo de incentivo que pretende obter, também precisará **providenciar documentações comprobatórias** mais específicas.

Outro cuidado que é importante ter antes de investir em algum projeto é o de analisar se os que buscam captação têm um alto índice de realização, pois muitos candidatos não conseguem atingir o valor total do patrocínio que precisam. Assim sendo, a companhia precisa **realizar um estudo bem detalhado antes de investir** num projeto.

Muitas empresas costumam estimular seus colaboradores a fazerem parte da medida de incentivo fiscal. Para contribuir com a organização, os colaboradores devem fazer a declaração do imposto de renda (IRPF) na versão completa.

De maneira geral os **incentivos fiscais promovem um impacto bastante positivo** a todos os envolvidos. Aos governos, por atrair mais investimentos e, conseqüentemente, **mais riqueza e geração de renda** para sua região; às empresas, por proporcionar **economia financeira** e possibilitar **investimentos para o crescimento do seu negócio**; e a todos os brasileiros, que podem ter **mais acesso** a serviços públicos relacionados com saúde, educação, cultura e emprego.

Agora que você já sabe como os incentivos fiscais podem contribuir para o desenvolvimento da sua empresa, deixe seu comentário e conte-nos sua experiência com esse tema!

1 Basicamente, o que são essas leis?



O **Governo** criou uma espécie de renúncia fiscal pra incentivar a cultura, o esporte e o social. Ou seja, o Governo topou abrir mão de parte dos impostos (que recebe de pessoas ou empresas) para destinar à projetos diversos.



Com isso, por meio de dedução de impostos, **pessoas** e **empresas** tem a opção de destinar uma parte do imposto (que já teria que pagar ao Governo) para projetos culturais, esportivos e sociais à sua escolha.



Assim, os projetos **culturais**, **esportivos** e **sociais** tem mais chances de acontecer, ajudando a mudar e a transformar o cenário de uma comunidade, de uma região e do país inteiro.

2 O que o Governo avalia nos projetos?

Para que os proponentes possam captar recursos para os seus projetos usando os benefícios das Leis de Incentivo, é necessários que os mesmos sejam avaliados pelas comissões de análise de projetos. O que o Governo avalia nos projetos?

Os principais pontos avaliados por elas são:

- Interesse público
- Compatibilidade de custos
- Capacidade demonstrada pelo gestor do projeto
- Atendimento da legislação



3 Por que é legal para quem incentiva?

Ok, o projeto foi aprovado pelo Governo, o proponente conversou com empresas e pessoas e elas se interessaram em incentivar. Mas por que é interessante para elas? Por que é legal para quem incentiva?



Primeiro de tudo, claro, porque o custo é zero. Por que não ajudar o seu país e ainda ter contrapartidas de exposição da marca sem gastar nada? O recurso está a disposição de todos, esperando para ser usado.



Para reforçar a imagem corporativa. É fundamental não só posicionar-se como sustentável, mas ser de fato cultural e socialmente engajado. O incentivador dos projetos culturais, esportivos e sociais ainda traz para si todos esses valores positivos.



Para a diversificação do mix de comunicação. Diferente da velha cartilha, faz muito mais sentido buscar o público alvo por interesse e afinidade.